



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Lucio Santos Parrela, CPF: 748.576.816-68, solicitou o registro do estatuto da **ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE VOO LIVRE - ANVL**, CNPJ 04.869.262/0001-48, que foi registrado sob o nº. 29.762, livro A-26 e protocolado sob o nº.137.725 livro A-13, em 01 de julho de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 01 de julho de 2021

Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS		
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG		Oficiala:
Telefone: (38) 3221-8314 - F-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com		Audrey Caldeira do Carmo
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros		
SELO Nº	E5291821	
COD. SEG.:	5501112500567613	
QTDE ATOS:	1	
ATOS(S) PRATICADO(S) POR:		
Emol.:	Recompe:	ISSQN:
R\$ 20,66	R\$ 1,17	R\$ 0,97
TFJ:	TOTAL:	
R\$ 7,30	R\$ 28,93	
Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br		

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE VÔO LIVRE
CNPJ Nº 04.869.262/0001-48

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
NORTE-MINEIRA DE VÔO LIVRE.



CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Artigo 1º A Associação Norte-Mineira de Vôo Livre, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com fins educativos, e com prazo de duração indeterminado, com sede na rua Ariosto Guarinelo, 48, Vila cidade Santa Maria no município de Montes Claros-MG, e reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Associação Norte-Mineira de Vôo Livre tem por finalidade:

Projetar, estruturar, promover, divulgar, realizar e coordenar as atividades necessárias a pratica do voo livre em montes claros e região, obedecendo as normas e determinação dos órgãos competentes, promover ações diretas e indiretas na defesa da ecologia e do meio ambiente como a realização de eventos e palestras de conscientização, sementeiras e plantios de arvores, resgate de animais e brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, promover junto a crianças e jovens carentes, ações de cidadania, declínio da violência e inclusão social, através do convívio e da pratica esportiva e desenvolvimento da consciência ambiental e ecológica pelo conhecimento e contato a natureza

CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 3º – A Associação Norte-Mineira de Vôo Livre é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 4º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 5º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 6º – São deveres dos associados:

- a) Votar quando no gozo de seus direitos;
- b) Aceitar cargos na diretoria e desempenhar as comissões para que for designado, salvo motivo justificado, apresentando por escrito a Diretoria.

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE VÔO LIVRE
CNPJ Nº 04.869.262/0001-48



- c) Comunicar a Diretoria sua mudança de endereço;
- d) Comparecer a sessão de Diretoria para as quais tenha sido convidado ou tenha pedido ou obtido permissão;
- e) Pagar pontualmente suas mensalidades e contribuições devidas à sociedade;
- f) Respeitar as decisões da “Assembleia Geral” e da Diretoria e cumprir os estatutos e regimentos internos.
- g) Levar ao conhecimento da diretoria quaisquer falhas ou irregularidades que observar na sociedade ;
- i) Conduzir-se com toda lealdade dentro e fora da sociedade quando representar. não atentando contra a moral e aos direitos sociais.
- j) Os pedidos de licença, demissão ou quaisquer outros assuntos de interesse dos sócios assim como a apresentação de sugestões ao conselho executivo, só serão tomados em consideração, quando feitos por escrito.

Aos sócios de qualquer categoria que infringirem as disposições deste Estatuto e Regimento Internos, a Diretoria, considerando a gravidade da infração e o procedimento anterior de infrator, aplicará uma das seguintes penalidades:

- 1) Advertência verbal ou por escrito
- 2) Suspensão
- 3) Eliminação

Art. 7- Fica sujeito à penalidade de advertência e suspensão, o sócio que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Violar os preceitos da boa educação, dirigir-se a membros da diretoria ou do Conselho fiscal em termos descorteses ou injuriosos.
- b) Fazer-se acompanhar ou apresentar na Sede Social pessoas de má reputação
- c) Perturbar os trabalhos de reunião da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não constitui falta punível a crítica sã, mesmo severa.

Art. 8 - Fica sujeito à pena de eliminação o sócio que :

- A) Atrasar o pagamento de suas mensalidade por mais de três meses consecutivos
- B) Descartar ou ofender com palavras, gestos ou agressões físicas no recinto social, a qualquer sócio, membro de sua família ou convidado.
- D) Reincidir em falta prevista no artigo anterior pela qual tenha sofrido pena de suspensão.

Art. 9 - Os sócios efetivos e que forem eliminados por falta d pagamento só poderão ingressar no quadro social mediante a pagamento de jóia .

Art. 10- A pena de advertência por escrito e de suspensão pelo prazo de 10 a 90 dias serão aplicados pela diretoria.

Art. 11 - Os casos omissos neste estatuto serão julgados pela diretoria.

Art. 12º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO II- DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º – A Associação Norte Mineira de Vôo Livre será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 14º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE VOO LIVRE
CNPJ Nº 04.869.262/0001-48



- II – destituir os administradores;
 - III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
 - IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
 - V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
 - VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - VII – decidir sobre a extinção da entidade;
 - VIII – aprovar as contas;
 - IX – aprovar o regimento interno.
- Art. 16º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
 - III – pelo presidente da Diretoria;
 - IV – pela Diretoria;
 - V – pelo Conselho Fiscal;
 - VI – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.
- Art. 17º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10(dez) dias.
- Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.
- Art. 18º – A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor Social e Diretor Técnico.
- Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.
- Art. 19º – Compete à Diretoria:
- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
 - II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
 - III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
 - IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - V – contratar e demitir funcionários;
 - VI – convocar a assembleia geral;
- Art. 20º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.
- Art. 21º – Compete ao Presidente:
- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- Art. 22º – Compete ao Vice-Presidente:

GT

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE VÔO LIVRE

CNPJ Nº 04.869.262/0001-48



- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 24º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 26º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º – O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28º Diretor Social - Compete a atender a obras sociais, dando assistência aos favorecidos, realizando eventos que contribuem para o enfrentamento a pobreza e erradicação da miséria em nossa comunidade, fazendo parcerias com os demais órgãos para que família carentes possam ser atendidas de psicologia, terapêutica e social.

Art. 29º – Diretor Técnico – compete da assistência técnica e jurídica a entidade, viabilizando para que a mesma possa participar de programas que visam contribuir para o crescimento da instituição e fazer com que a mesma seja inscrita na organização social do nosso município.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

5/11

137725 013

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE VÔO LIVRE
CNPJ Nº 04.869.262/0001-48



Art. 31º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33º – A Associação Norte-Mineira de Vôo Livre se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 35º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º – A Associação Norte-Mineira de Vôo Livre será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. A presente Reforma do Estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 04 de abril de 2019.

Montes Claros-MG, 04 de abril de 2019.

Presidente: Lucio Santos Parrela



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº ES291810
COD. SEG.: 1815552871773663
QTDE ATOS: 9 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 194,53 Reconte: R\$ 10,99 ISSQN: R\$ 9,18
TFJ: R\$ 64,27 TOTAL: R\$ 267,98
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 137725
do livro A13 e registrado sob o no. 29762
do livro A26 . Dou fé.
Montes Claros, 01-jul-21 Oficiala.
Emolum.: 116,84 Tx. fisc. 39,73 Tot.: 156,57



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Lucio Santos Parrela, CPF: 748.576.816-68, solicitou o registro da ata da **ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE VOO LIVRE - ANVL**, CNPJ 04.869.262/0001-48, que foi registrada sob o nº. 29.761, livro A-26 e protocolada sob o nº.137.724 livro A-13, em 01 de julho de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 01 de julho de 2021

Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº ES291809
COD. SEG.: 5558784630193851
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol. R\$ 20,66 Recomeço: R\$ 1,17 ISSQN: R\$ 0,97
TFJ: R\$ 7,30 TOTAL: R\$ 28,93
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



Associação Norte-Mineira de Vão Livre

CNPJ. 04.869.262/0001-48

Rua: Ariosto Guarinelo, 48, Bairro: Vila Cidade Santa Maria - Montes Claros-MG.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
137.194.013

Conselho Fiscal Efetivo: Luis Felipe Lafetá Pinheiro, brasileiro, casado, Rua Bruxelas, 10, Ap. 603-B, Ibituruna, nesta cidade de Montes Claros - MG, CEP 39.401-325 portador do CPF 087.976.146-61, RG MG 14.415.501, nascido em 06 de Novembro de 1988, Marcio Henrique P. Silveira, nascido em 03/01/68, Divorciado, Rua Odilia Cândido Arruda 12 - Panorama 39401-877, CPF:558634936-15 e M3178427 Ruy Gonçalves Coelho. Nascido em 11.02.1985 Solteiro, residente a Rua Osvaldo Nobre n 124, bairro Morada do Parque, portador do CPF. 068.678.766-84. E RG MG. 14174452. **Conselho Fiscal Suplente:** Marcus Vinícius Vieira, Brasileiro, solteiro, portador do CPF 052553596-96 e RG MG 9.050.371 SSP/MG, nascido em 07/09/1980. à Rua Turquia, nº. 180, no Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros – MG- CEP 39401-518, Robson de Oliveira Brito, Brasileiro, casado, residente na Rua G 145 novo Jaraguá- Montes Claros- MG Cep 39405127, portador do CPF 08484385663, RG15430308, Nascido em 18/03/1987, Danilo Fonseca Alves, casado, residente na Rua Helena de Paula Fraga 56 Major Prates, CEP 39403263. portador do CPF 04183941644 e RG MG 12167248. Em seguida foi feita apresentação da prestação de contas do mandato em vigor. E, por fim, o presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 05/04/2019 a 05/04/2023, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. a presente segue assinada por mim e pelo presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Montes Claros – MG, 04 de Abril de 2019.


Presidente: Lúcio Santos Parrela



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua: Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-4314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº E5291784

COD. SEG.: 9685307379704557

OTDE ATOS: 16 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol: R\$ 243,25 Recone: R\$ 13,72 ISSQN: R\$ 11,49

TFJ: R\$ 79,53 TOTAL: R\$ 334,27

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 137724

do livro A13 e registrado sob o no. 29761

do livro A26 Dou. 64

Montes Claros, 01-jul-21 Oficiala

Emolum.: 116,84 Tx. fisc. 39,73 Tot.: 156,57

Lista de Presença da Assembléia Geral de Prorrogação e Ratificação do Mandato da Diretoria, Eleição de Posse de Nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Norte Mineira de Vôô Livre .

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

137790 013

Diretoria Eleita :

PRESIDENTE : Lucio Santos Parrela
CPF: 74857681668

VICE-PRESIDENTE: Rogério Almeida Lafeté
CPF: 51161478604

1° SECRETÁRIO: Giovanni Alcici Pinto
CPF: 05121891610

2° SECRETÁRIO: Marcelo Alves Ferreira
CPF: 01354692608

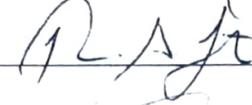
1° TESOUREIRO: Iorram Mauricio Silva Araujo
CPF: 26607141854

2° TESOUREIRO: Alisson Soares Rodrigues
CPF: 06029877682

DIRETOR SOCIAL: Adelino Jason Souza
CPF: 59833639600

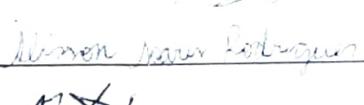
DIRETOR TÉCNICO: Magvon Mendes Souza
CPF: 62386093620

















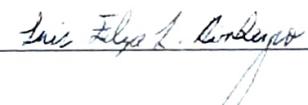
Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal efetivo:

1 - Luis Felipe Lafeté Pinheiro
CPF: 08797614661

2 - Márcio Henrique Prates Silveira
CPF: 55863493615

3 - Ruy Gonçalves Coelho
CPF: 06857876684







Conselho Fiscal suplente:

1 - Marcus Vinicius Neves Vieira
CPF: 05255359696

2 - Robson de Oliveira Brito
CPF: 08484385663

3 - Danilo Fonseca Alves
CPF: 04183941644









CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE VOO LIVRE - ANVL**” inscrita no CNPJ sob o número 04.869.262/0001-48, funciona regularmente na rua Ariosto Guarinelo, nº48, no bairro Cidade Santa Maria, da Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.401-084 desde 18/12/2001, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 29.762 Livro A-26; protocolo nº 137.725, Livro A-13, em 01 de Julho de 2021, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 29.761, Livro A-26, e protocolo sob nº 137.724, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 01 de Julho de 2021.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 20 de Setembro de 2023


Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.869.262/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NORTE-MINEIRA DE VOO LIVRE - ANVL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ARIOSTO GUARINELO	NUMERO 48	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 39.401-084	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SANTA MARIA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANOMSL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (38) 3015-1219
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2023** às **16:16:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NORTE-MINEIRA DE VOO LIVRE - ANVL
CNPJ: 04.869.262/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:56 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **72D0.7F64.95C0.8ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

83639 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO NORTE-MINEIRA DE VOO LIVRE - ANVL

ENDEREÇO COMPLETO

R DOUTOR VELOSO , 399, , CENTRO
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39400074

CPF/CNPJ

04.869.262/0001-48

CÓD. CONTRIBUINTE

325184

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

19/09/2023

DATA DE VALIDADE

19/10/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 448411049448411



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/09/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/12/2023

NOME: ASSOCIACAO NORTE-MINEIRA DE VOO LIVRE - ANVL

CNPJ/CPF: 04.869.262/0001-48

LOGRADOURO: RUA BRUXELAS

NÚMERO: 603

COMPLEMENTO:

BAIRRO: IBITURUNA

CEP: 39401325

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000687634532